

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA LICITAÇÃO 001/2021



BASE LEGAL

Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO VALADÃO, Nº 530, SEDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO. UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
INTERESSADOS	DANIELE GOMES FERREIRA ARAUJO					
CONTRATO Nº	003/2021					
VIGÊNCIA	13/04/2022					
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 36.869,52					

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei Termo.	os documentos adiante enumerados,	e para con	star, lavrei este
	Nossa Senhora do Socorro/SE, _	de	de 2021.
· ·			





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, vem perante Vossa Excelência justificar a dispensa de licitação, objetivando a locação de imóvel onde irá funcionar a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos preconizado pelo Art. 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser a deflagração de certame a regra geral, em seus artigos 24 e 25 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação;

CONSIDERANDO, que uma das hipóteses de dispensa de licitação e a que se adequa ao presente caso, é a prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CONSIDERANDO, que a necessidade de manter a estrutura administrativa desta secretaria e um com desenvolvimento do trabalho;

CONSIDERANDO, que o imóvel encontra-se com acessibilidade para o atendimento às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a não locação deste imóvel implicaria no bom andamento dos serviços essenciais para as atividades da Administração Pública municipal em especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Por fim, justifica-se a necessidade do ALUGUEL DE IMOVEL LOCALIZADO NA Rua Antônio Valadão, nº 530, SEDE, PARA FUNCIONAMENTO









DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme estabelecido no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, cuja fonte de recurso a ser utilizada será a seguinte:

2150 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social 339036 - Outros Serviços - PF -1001 - Recursos Ordinários.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de abril de 2021.

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social

> ELENIJSON SANTOS LIMA Diretor Administrativo





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA DISPENSA Nº 001/2021/SEMAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 001/2021/SEMAS

OBJETO: Locação de 01 (Um) Imóvel, Localizado na Rua Antônio Valadão, Nº 530, Sede de Nossa Senhora do Socorro/SE. Destinado ao Funcionamento Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: Daniele Gomes Ferreira Araujo

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOSE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 — Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2150 — Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.000— Outros Serviços Prestados — Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 1001 - Recurso Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 36.869,52

PARECER JURÍDICO: Nº 002/2021

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de abril de 2021.

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social Dierrogo



Governo Municipal NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício Nº: .462/2021/SMAS

Ref.: Contrato De Aluquel



Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de Abril de 2021.

Recebido em

A Ilustríssima Senhora. **IRACI LIMA SILVA** Secretária Municipal da Fazenda **NESTA**

Senhora Secretária.

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria o Processo e Justificativa para a elaboração do Contrato de aluguel que será firmado por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sra. Daniele Gomes Ferreira Araújo, onde funcionará a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL localizada na Rua Antônio Valadão, nº 530, Sede, Nossa Senhora Socorro.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40 - Sede - CEP 49160-000 - Tel.: (79)2106-7430 Nossa Senhora do Socorro/SE - CNPJ 14.810.888/0001-32 da.assistenciasocial@socorro.se.gov.br



Nossa Senhora do Socorro-SE, 11 de fevereiro de 2021

Oficio nº 93 - SEPLAN

À ILMa SENHORa MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhora Secretária

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, encaminhar a avaliação de imóvel situado na Rua Antônio Valadão, nº 530, Sede, Nossa Sra. Do Socorro - SE, para aluguel para ser utilizado como sede pela Secretaria Municipal de Assistência Social

No aguardo do vosso pronunciamento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

HALLISON DE SOUSA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7448/7444

C.N.P.J. 13.128,814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe Site: www.socorrose.gov.br email: pianejamento@socorro.se.gov.br









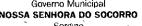
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Imóvel situado na Av. Antônio Valadão, 530 Sede, Nossa Sra. Do Socorro - SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro
Fone: (79) 2106-7444 /-7448
CNPJ: 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Secorro/SE e-mail: planejamento@secorro.se.gov.br







LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

1. APRESENTAÇÃO

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi designado o Arquiteta Urbanista **BENJAMIMVICH COSTA SCHUSTER – CAU A 30979-6**, responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

JOSÉ GOMES NETO CPF 235912935-04

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação tem como objetivo a determinação do valor do aluguel do imóvel para ser utilizado como sede pela Secretaria Municipal de Assistência Social

4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliado trata-se de uma edificação, situada na Rua Antônio Valadão, nº 530. Sede, Nossa Sra. Do Socorro - SE

5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

5.1. TOPOGRAFIA

O imóvel, objeto deste laudo está localizado em via pavimentado em local seco e apresenta topografia regular plana e não possui vegetação rasteira e/ou árvores de médio ou grande porte.

5.2. PLANO DIRETOR

O imóvel a ser avaliado está localizado com frente à Rua Antônio Valadão, nº 530, Sede,, Nossa Sra. Do Socorro - SE situado no Complexo Sede, está dentro da Zona de adensamento preferencial ZAP e da Área de Desenvolvimento Econômico(ADE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n. Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br





Governo Municipal NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe



5.3. INFRAESTRUTURA URBANA E USO DO SOLO

O imóvel, objeto do presente laudo está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

- Rede de abastecimento de água;
- Rede de abastecimento de energia elétrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rua pavimentada
- Serviços dos correios,
- Serviços de limpeza pública.

Uso do solo: comercial

5.4. CARACTERÍSTICAS DA VIZINHANÇA

Possui boa localização e possibilidade de utilização, e a via é calçada comparalelepípedos. A circúnvizinhança possui aspecto de uso misto com presença de uso residencial, comercial com padaria, e vendas de alimento e de serviço estando conferente à prefeitura Municipal.

6. DIMENSÕES E QUADRO DE ÁREAS
6.1. DIMENSÕES DO IMÓVEL
FRENTE OESTE = 10,31m
FUNDO LESTE= 10,32m
LATERAL SUL = 45,59 m
I ATEDAL NODTE = 45 18 m



Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br









6.2.QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Área do terreno	468,59	m²
Perímetro	111,52	m
Área Construída Pavimento Térreo	367,62	m²
Área Construída Pavimento Superior	-	m²
Área Total Construída	367,62	m²
Área Livre	65,75	m²
Taxa de ocupação	78	%

7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL

7.1. METODOLOGIA

7.1.1 Concepção

A concepção da metodologia consiste no estabelecimento do tratamento matemático e estatístico a ser aplicado em função do nível de rigor pretendido na avaliação e dos resultados e atributos que exercem influência no valor.

7.1.2 Métodos

São adotados, basicamente, os métodos diretos e indiretos na avaliação de imóveis urbanos e rurais, foram utilizados nesta avaliação:

I - Direto

Comparativo de dados do mercado – em que o valor é definido através de dados de mercado, após tratamentos estatísticos.

Comparativo de dados de reprodução e benfeitorias - apropria-se o valor das benfeitorias através da reprodução dos custos de seus elementos construtivos.

II - Indireto

Renda - apropria-se o valor do imóvel com base na capitalização da sua renda líquida (real ou prevista).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br









Involutivo - que se baseia em estudo de viábilidade técnico-econômica para um aproveitamento eficiente do imóvel.

Residual - o valor do terreno é definido por diferença entre o valor total do imóvel e das benfeitorias.

7.1.3 Escolha do Método

Considerando-se a classificação do imóvel "edificação", fora adotado o método "Comparativo de Dados de Mercado" para a avaliação do mesmo. levandose em conta a valorização por se tratar de imóvel com uso misto.

7.2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Na presente avaliação, assume-se que toda a documentação apresentada ao. signatário esteja correta, que os títulos de propriedade são bons e que as informações. fornecidas por terceiros são confiáveis e de boa fé.

O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste laudo, tampouco sugere qualquer vantagem da mesma. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo, foram baseadas em dados, diligências e, levantamentos verdadeiros e corretos.

7.3 VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL

Para a avaliação do imóvel foram realizadas pesquisas do valor de aluguel de imóveis próximos do existente, onde se observou características semelhantes de infraestrutura e localidade.

7.3.1 Cálculo e Detalhamento

- Da vistoria efetuada ao imóvel avaliando chega-se a conclusão que o custo do m² de terreno em local similar, visto que o mesmo encontra-se em área centralizada e valorizada da cidade, esta com boas condições de estrutura, mas não atende totalmente à normas de acessibilidade
- b) Área total do terreno: 468,59,m²

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

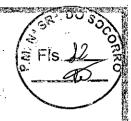
Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ, 13,128,814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora de Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br







NOSSA SENHORA DO SOCORRO

c) Área total construída: 367,62 m²

d) Área livre: 65,75 m²

e) Valor do m² construído de imóvel baseado no Anexo 1: R\$ 5,00/m² a R\$12,00 m²

f) Valor do m² de área livre de imóvel baseado no Anexo 2: R\$ 1.00 a R\$5,00/m²

g) Os dados coletados na pesquisa para o imóvel foram tabulados conforme apresentados nos anexos 1 e 2. e foram treatados conforme NBR 14653 resultando o seguinte:

R\$/m² construído adotado:: 8,00

R\$/m² área livre adotado: 2,00

Logo o valor do terreno é de $(367,62 \text{ m}^2 \times 8,00 \text{m}^2) + (65,75 \text{ m}^2 \times 2,00/\text{m}^2) = \mathbf{R}$ \$

3.072,46 (três mil e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

7.4 O VALOR TOTAL DE ALUGUEL DO IMÓVEL

Diante do exposto no laudo o referido valor final do aluguel do imóvel fica avaliado no valor de:

R\$ 3.072,46 (três mil e setenta e dois reajs e quarenta e seis centavos)

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 — Nossa Senhora do Socorro/SE e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br









8. FOTOS DO LOCAL

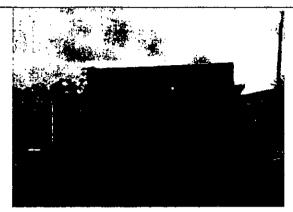


Imagem 01 - fachada da Edificação Fonte: Arquivo Pessoal (janeiro 2021



Imagem 02 - fachada da Edificação Fonte: Arquivo Pessoal (janeiro 2021)



Imagem 03 - INTERIOR Fonte: Arquivo Pessoal dezembro 2020)



Imagem 04 - Interior da Edificação Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)

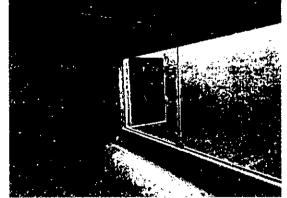


Imagem 05 - INTERIOR da Edificação Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



lmagem 06 - Interior da Edificação Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEF 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br





Governo Municipal NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe



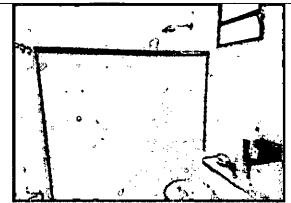


Imagem 07 – Banheiroda Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)

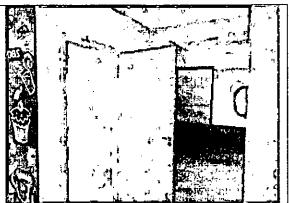


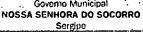
Imagem 08 -- Banheiro da Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)

Praça Getulio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br









9. ANEXOS ANEXO 1

PLANILHA DE GOLETA DE DADOS DE IMÓVEIS EM NSSOCORRO (Área Construída)						
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR DO M²		
1	COMPLEXO TAIÇOCA	-	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	R\$ 8,00 A R\$ 14,00		
2	PORTO GRANDE	50,00m ²	TABELA DE	R\$ 6,00 A R\$ 10,00		
3	COMPLEXO JARDIM	1000m²	VALORES	R\$ 7,00 A R\$ 11.00		
4	SEDE			R\$ 5,00 A R\$ 12,00		

ANEXO 2

	PLANILHA DE COI DE IMÓVEIS EM (Área L	ŊSSOC	DADOS 15-15-15 DRRO	
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR DO M²
1	COMPLEXO TAICOCA	5,00m² TABELA I		R\$ 2,00 A R\$ 5,00
2	PORTO GRANDE		TABELA DE	R\$ 1,00 A R\$ 5,00
3	COMPLEXO JARDIM	500m²	VALORES	R\$ 1,00 A R\$ 5,00
4	SEDE			R\$ 1,00 A R\$ 5,00

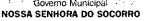
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro
Fone: (79) 2106-7444 / 7448.

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br









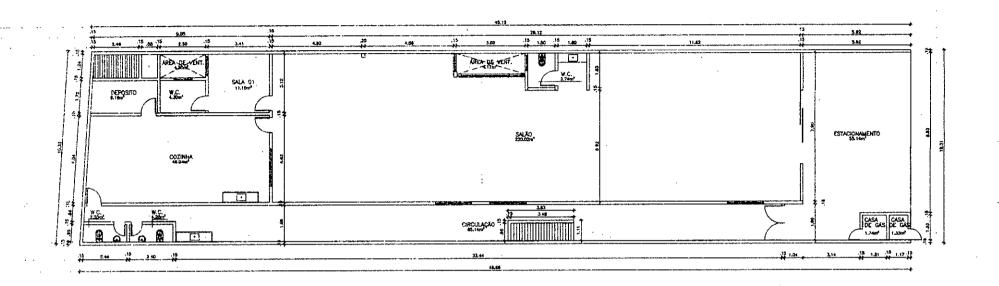
ANEXO 3

Planta baixa

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ: 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 — Nossa Senhora do Socorro/SE
e-mail: planejamento@socorro se gov br







QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO =468,59 m²
PERIMETRO = 111,52m
ÁREA CONSTRUÍDA = 367,62 m²
ÁREA LIVRE = 65,75 m²
TX OCUPAÇÃO = 78%



AVALIAÇÃO LEVAMIAMENTO DINUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRª DO SOCORRO

LEVANTAMENTO CADASTRAL PARA AVALIAÇÃO - N. SRA. DO SOCORRO RUA 22 Nº36 CONU JOAO ALVES ;

EMBERGIO RUA 22 M° 15 CONJ. JOAO AIVES FILMO CECRETARIO DE PLAMEJAVENTO E DECEMBALVIENTO DEBANO PARLÍZON DE COUSA SEBA ARRIVETE DE APANATA DE MARIANZO FORTA BOMUSTER - CAMOE ARGITER

ALCONOMICA PROGRAMMENTO CONTRACTOR DE LA C TANDONE LO FORMANTA PER MINIMATO COL AL MICHARISTER - CONTRACTOR DE PARTIE DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR D



	٠.	: •
F-ANTA BAIXA	1/209	
		_

AND THE PROPERTY OF THE PROPER





Governo Municipal NOSSA SENHORA DO SOCORRO

10. ENCERRAMENTO

Findo atestado vai o presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano digitado em capa mais 11 (onze) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas, e a última datada e assinada.

N. Sra. Do SocorroSE), 11 de fevereiro 2021.

Benjamimvich Costa Schuster

Arquiteto e urbanista CAU A 30979-6

1º CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL/NSA. SRA. DO SOCORRO-SERGIPE

LIVRO Nº 2-CB MATRÍCULA Nº: 22785 FIs. 001

Data: 17 de outubro de 2014

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

IMÓVEL: Uma área de terra desmembrada localizada na Rua Antônio Valadão. CENTRO, neste Município. com as seguintes características e confrontações: Partindo do Vértice 01, com distância de 10,20 metros. confrontando-se com Rua Antônio Valadão (frente). Oeste, chega-se ao Vértice 02, deste seguindo com distância de 48,20 metros, confrontando-se com casa do Sr. Luiz Teles. José Abdias e o Sr. Chico de Datim, Norte, chega-se Vértice 03, deste seguindo com distância de 10,20 metros, confrontado-se com a Área Remanescente, pelo lado Leste, chega-se ao Vértice 07, deste seguindo com a distância de 48,20 m. confrontando-se com o terreno da Sr. Dinha, pelo lado Sul, chega-se ao Vértice 01, ponto inicial do perímetro de 116,80 m, totalizando uma área de 491,64m2. Proprietário e Registro Anterior: JOSÉ GOMES NETO e MARIA ALDECI FERREIRA GOMES, brasileiros, casados, ele advogado, inscrito no CPF nº 235.912.935-04, ela funcionária pública estadual, residentes e domiciliados na Rua Antonio Valadão, nº 102, Centro, Nossa Sra. do Socorro/SE, devidamente registrada sob o nº R-1-11.012, datado de 12/12/2007 e Av-2-11.012, datado de 17/10/2014, às fis. 110 do livro 2-AK, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras/SE. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE., 17 de Outubro de 2014. A Oficial.

Av-1-22.785 - Nos termos do Requerimento, datado de 10/10/2014, emitido pelo Sr. JOSÉ GOMES NETO. brasileiro, maior, capaz, casado com Maria Aldeci Ferreira Gomes, advogado, inscrito no CPF nº 235.912.935-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Valadão, nº 102, Centro, Nossa Sra. do Socorro/SE, procedo a presente averbação para fazer constar a abertura da presente matrícula em favor do proprietário supra citado e qualificado, tudo conforme Desmembramento sob nº 133/2014, datado de 21/08/2014. devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Thiago Santos Souza e pelo Setor de Controle Urbano e Imobiliário - Antônio Ancelmo Matos Santos, acompanhado de planta e ART nº 0001000022070. Guia :162140016984, Selo 2139203. Dou fé, Nossa Senhora do Socorro/SE., 17 de Outubro de 2014. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé. Era o que continha em dito Registro, do qual digitei fielmente, extraída nos termos do Art. 19. § 1º W. C. S. GO Socomo SE da Lei 6.015/73. Eu, Christianne Veturia Nunes Shunk, Oficial a digitei e assino em público e raso. "PRAZO DE VALIDADE: 30 Maria Shunk de Calaseir. (Trinta) dias", conforme art. 1° do Provimento 03/99 do TJ/SE,

Nossa Senhora do Sacorro/SE. 20 de outubro de 2014

CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK

Notária e Registradora



CARTORIO DO 1 Válido somente com c selo-de-autenticidade

DUDICIÁRIO DO



PROCURAÇÃO



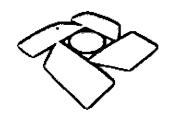
Outorgantes: José Gomes Neto, brasileiro, casado, maior, capaz, advogado, CPF 235.912.935-04, RG 601.796 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Antonio Valadão, nº 102, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Outorgado: Daniele Gomes Ferreira Araujo, RG 1518970 SSP/SE, CPF 019.572.685-57, brasileira, casada, maior, capaz, enfermeira, domiciliada na Rodovia José de Campos, nº 1601, Casa 183, Condomínio Costa Paradiso, Atalaia Nova, Barra dos Coqueiros/SE.

Poderes: Para administrar o imóvel localizado na Rua Antonio Valadão, nº 530, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, podendo fazer contratos de locação, estabelecendo cláusulas, condições e preços, aceitando fiador, renovar, alterar ou rescindir, promover despejos se necessário, executando inquilinos e fiadores, receber aluguéis, taxas, condomínio e indenização, dar recibos e quitações, efetuar pagamento de impostos e cumprir exigências em qualquer juízo, instância ou tribunal, no foro em geral, assinar recibos, dando quitação, nas repartições públicas, quer federal, estadual, municipal e autarquias, aceitar e receber quitação do que for pago, emitir notas promissórias correspondentes às prestações que ficarem estabelecidas e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, requerendo o que for preciso a bem do interesse da outorgante, assinando contrato, declaração, termo etc., praticando, ainda, todos os demais atos que necessário se façam para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de março de 2021

Proprietário



MINISTÈRIO DA FAZIENDA Receita Federal

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

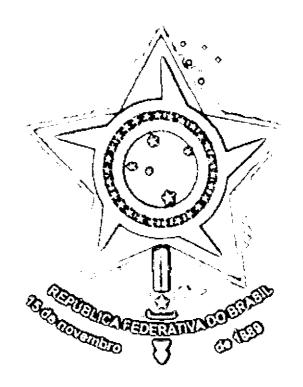
019.572.635-57

Nome

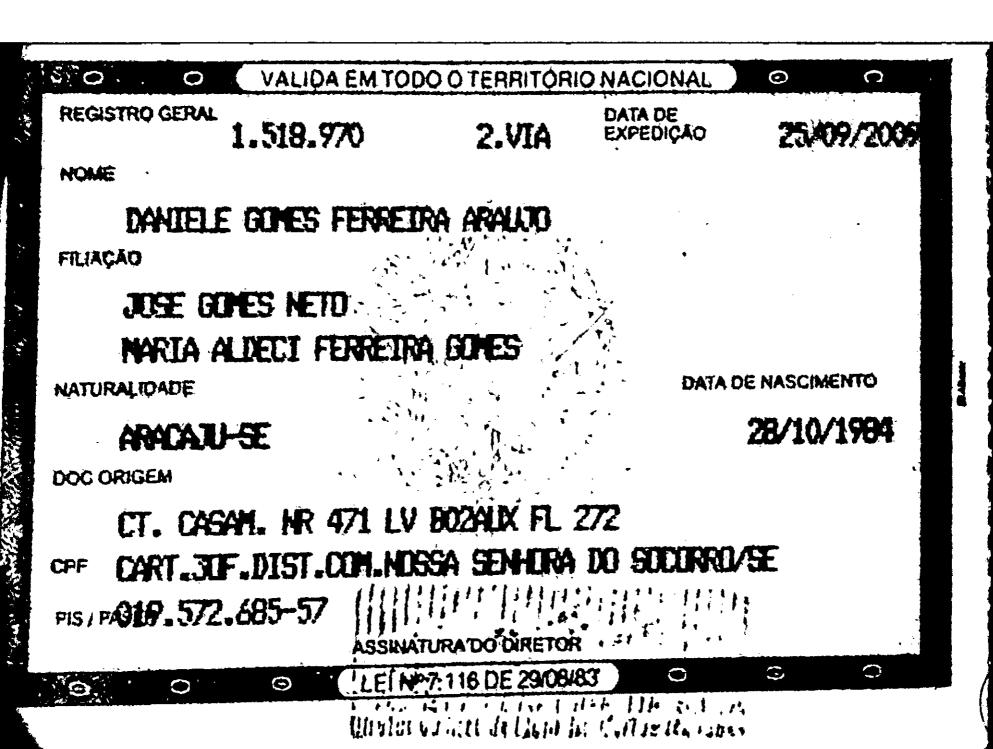
DANIEUE COMES FERREIRA ARAUNO

Maseimento

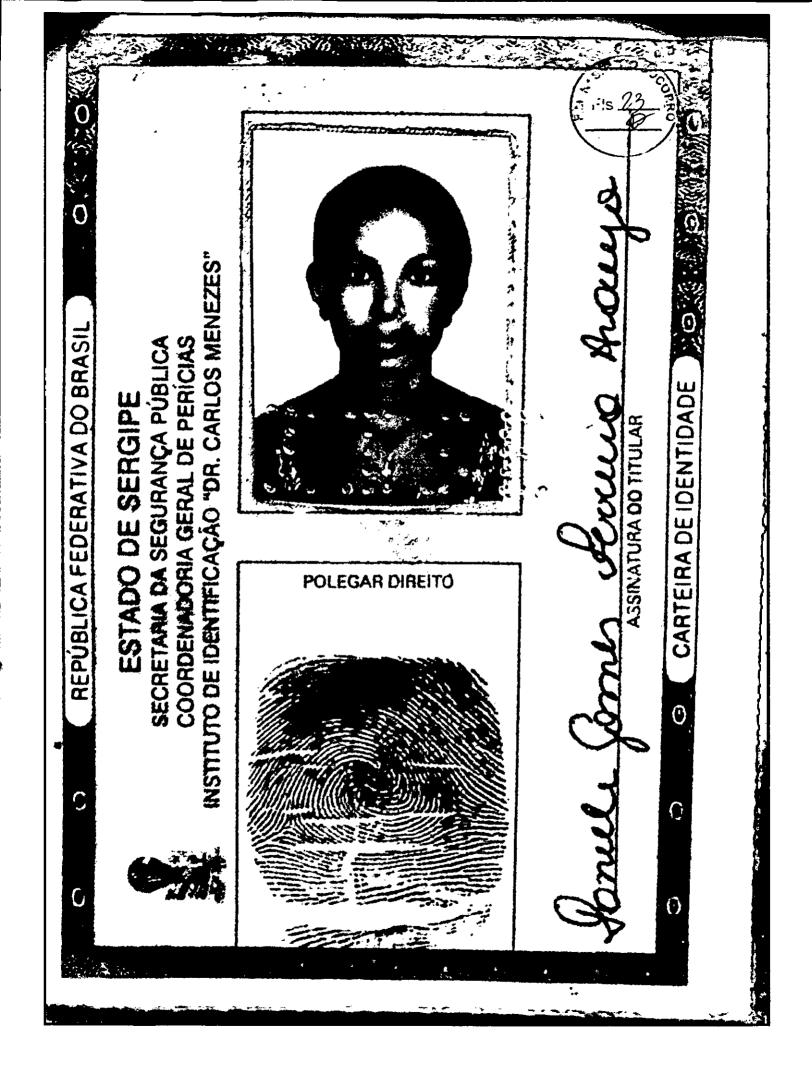
20/10/1934

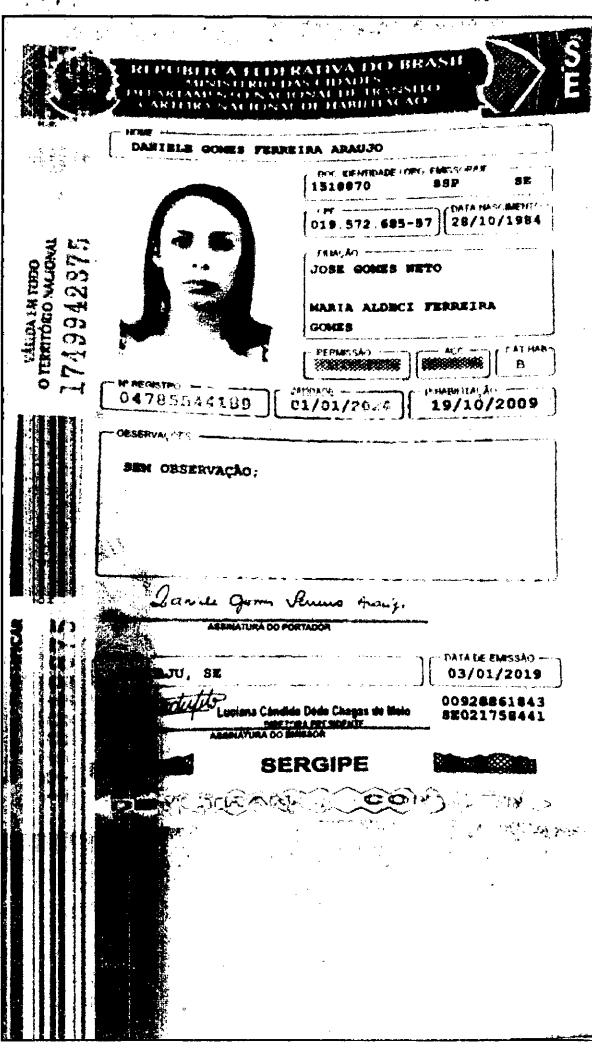






Fis. 2







TIMSA Travesso José de Fero,69 CNPJ: 02 421.421:0019-40 - LE : 27,099,920-5 CNPJ: 03 421.421:0019-40 - LE : 27,099,920-5 CNPJ de Mai/i: 02.421,421:0001-11



Página 1 de 2

R\$ 75,99

VENCIMENTO

07/03/2021

EMISSÃO: 14/02/2021 POSTAGEM: 24/02/2021 FATURA: 4427945458

CLIENTE: 1.81727766

CPF/CNPJ: 01957268557

ACESSO: 79 98811-6814

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009139357666012

DANIELE GOMES FERREIRA ARAUJO RODOVIA JOSÉ DE CAMPOS, 1601 ATALAIA NOVA 49140-000 - BARRA DOS COQUEIROS - SE

IMPORTANTE PARA DANIELE RESUMO DA SUA CONTA DE 14/JAN A 13/FEV Serviços TIM S.A. **VALOR** TIM Block B Light R\$ 75,99 VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 79 98811-6814 **MENSALIDADES** Vantagens que seu plano oferece FRANQUIA CONSUMO QUANTIDADE Nº DIAS **PERIODO VALOR** TIM Black & Light (118/PÓS/SMP) 31 14/01 o 13/02 85,99 Desc TIM Black B Light 3/12 31 14/01 a 13/02 -10,00 Subtotal 75,99 15GB de Internet 15GB 9,65GB 1 31 14/01 o 13/02 Incluido Minutos Locals e DDD com 41 Ilimitodo \$1m48s 1 31 14/01 o 13/02 Incluído TIM Bonca Vertual 1 31 14/01 a 13/02 Incluido TIM Music 1 31 14/01 o 13/02 Incluído TIM Bockup SGB 1 14/01 o 13/02 Incluido Total de Mensalidades 75,99 **SERVIÇOS EVENTUAIS** Todos os cobranças de serviços contratados neste ciclo FRANQUIA CONSUMO QUANTIDADE N" DIAS PERIODO **VALOR** Conexões Banda Larga 9.65GB 459 0.00

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com tada a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, vísite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

REPOST® 1945.A. ICDES PESCOPINE - Serviços Telecom PESCOPINE - Serviços Não Telecom ISE	165% 3,25%	SE DE CÁLCILO PÁ SE DE	VALOR 83 15,77	FUST FUNTEL:	#\$#,15 - #\$#,17			
		RS 12,20	45 0,24			Ergnaulafa)	RS 50,29	
Em skindmenia 6 Lu 12.341/2012						344	RS 26,70	
As commissions as FUST (1%) a FUNTTEL (0,5%) ride não repossados de tarbies						Describes (rerquest)	PS =6,90	
						Directoral (s) SVA	#\$-1,86	

EETIM

FATURA EM DEBITO AUTOMÁTICO: BRADESCO No doto do vendimento, este volor será debitado automaticamente da conte corrente no banco indicado. Caso não ocorre a débica, utilize esta fatura para page

NOME OO CLIENTE

DANIELE GOMES FERREIRA ARAUJO

IDENTIFICAÇÃO DE DEBITO AUTOMÁTICO MÊS DE REFERÊNCIA 00000009139357666012 FEV/2021

DATA DE EMISSÃO 14/02/2021

DATA DE VENCIMENTO 07/03/2021

VALOR R\$ 75,99

VIA BANCO

84670000000 - 9 75990109011 - 9 00442794545 - 8 80139357666 - 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DIGITAL IN WHAT WHITE AL

PERMITTALISMENTALISME OUNDARY OFFICE AND POST OFFI

REINTEGRADORO SERVIÇO POSTAL EM:

CONCENT OF T OPPORTUGUES AND A STATE OF THE STATE OF THE

PARA USO DOS CORREIOS

Avenida Hermes Fontes, nº 931,

Rairro Salgado Filho - Aracaju-SE / CEP: 49020-550

TEL: (0xx79) 3225-4000 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/SE



Coreff

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/SE Avenida Hermes Fontes, nº 931, Bairro Salgado Filho - Aracaju-SE / CEP: 49020-550 TEL: (0xx79) 3225-4000

≪[®]Con BRASIL RS I Carta. 12.20 - 1 1 391274 DR/SE

DESTINATÁRIO:

DANIELE GOMES FERREIRA ARAÚJO ROD JOSÉ DE CAMPOS, 1601, COND COSTA PARADISO, CS 183 ATALAIA NOVA

49160-000 BARRA DOS COQUEIROS - SE

04440

CORREIOS

©Corer

Mais um ano chega so fim a a Gestão 2018-2020, agradece pela união a apolo durante todo este periodo. Foi um ano dificil; mas fundamental pera crescermos como pessoas, professionais e categoria. Avançamos muito jurito a todos vocês!

Aproveítamos para agradecer por todos os anos durante a gestão que também chega ao fim. Foram multas promessas cumpridas, com transparência e determinação.

Ampliamos as fiscalizações, reduzimos gastos, implementamos beneficios, aumentamos as capacitações, aprimoramos significativamente o uso de receita advinda de vocês, renovamos toda a frota de veiculos, conquistamos o grande feito da independência financeira do Conselho, lutamos multo, dentra tantos aprendizados a outras realizações, mas rada disso teria sido possível sem vocês.

Encerramos este ciclo com gratidão e experamos que a próxima gestão prossiga com afinco nas conquistas e lutas tão almejadas por todos nos da Enfermagem.

Desejamos meta valorização, solidez e prosperidade: Desejamos um 2021-melhor para todos e todas

Feliz Ano Novo repleto de paz, amor, saúde é prosperidade.

Feliz 2021i

Digitalizada com CamScanner







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIELE GOMES FERREIRA ARAUJO

CPF: 019.572.685-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.**7**51, de 2/10/2014. Emitida às 13:09:48 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2021.

Código de controle da certidão: **748B.AA5D.749A.4D02** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 342044/2021

Identificação do Contribuinte: 019.572.685-57 Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **019.572.685-57** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **019.572.685-57** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **13/04/2021 13:09:20, válida até 13/05/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Abril de 2021

Autenticação:202104139KD4GS

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





ESTADO DE SERGIPE PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:

DANIELE

GOMES

Execução Fiscal

Nome do Pai:

Nº da Certidão:

ARAUJO

Data da Emissão: 13/04/2021 13:10

FERREIRA Natureza Certidão:

Domicílio:

N. Sra. do Socorro

(não informado)

* 0002679027 *

Tipo

Pessoa/CPF/CNPJ:

Nome da Mãe:

(não informado)

Data de Validade:

* 13/05/2021 *

de Fisica / 235.912.935-

Nº da Autenticidade:

* 0836881273 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2021 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 06/04/2021

Contribuinte:	•	Inscrição Imobiliária
JOSE GOMES NETO	166522	
Localização:		Sequencial
		02.02.0113.400.490
N. C. DOEDIN		Referência Loteamento
Natureza: PREDIAL		0
Razão Social:		·
JOSE GOMES NETO		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
235.912.935-04	*******	********
Código Atividade:		
•	*****	

	*********	•
	**************************************	<u>.</u>
Validade: 30/04/2021		
Observações: (Cad. Imobiliário)		·
		•
		,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NO	SSA SENHORA DO SOCORRO SA M	eserva o direito de cobrar futuramente,
quaisquer dívidas que porventura ve	enham a ser apuradas posteriormente	relativas ao período a que se refere a
presente certidão.		
Man of -		•
MANCUS MUCIUS C. LIN	10	01
Coordenader de Tributos fatricula: (denticos) i sentra yav dun. de visa e e suceri	•	log/2 - 50
Supervisor		RETOR DE TRIBUTOS
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

27DFF09B13658952C29B780623A8E88DE573FD66





ESTADO DE SERGIPE **PODER JUDICIÁRIO**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:

JOSE GOMES NETO

N. Sra. do Socorro

Natureza Certidão:

Execução Patrimonial

Domicílio:

Tipo /CNPJ:

Pessoa/CPF Fisica

Nome do Pai:

Nº da Certidão:

EDIVALDO

GOMES

DE Nome da Mãe:

235.912.935-04

MARIA IZABEL

OLIVEIRA

Data da Emissão: 24/03/2021 08:53

* 0002663857 *

Data de Validade:

No da Autenticidade:

* 23/04/2021 *

SANTOS

* 9661857284 *****

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

·Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 342002/2021

Identificação do Contribuinte: 235.912.935-04 Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **235.912.935-04** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **235.912.935-04** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 13/04/2021 13:05:31, válida até 13/05/2021 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Abril de 2021

Autenticação:202104139KD4DI

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2021

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADORA: Daniele Gomes Ferreira Araujo, inscrito no CPF sob n° 019.572.685-57 e portador do RG n° 11518970 SSP/SE e, residente e domiciliado na Rodovia José de Campos, n° 1601, Casa 183, Condomínio Costa Paradiso, Atalaia Nova, Barra dos Coqueiros/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no sob o CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, a senhora MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF Nº 535.983.425-00, R.G nº 05.005.978-55 SSP/BA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Antônio Valadão, nº 530, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA H – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 36.869,52 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.072,46 (Três Mil Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTARIA: 46001 Secretaria de Assistência Social
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2150 Manutenção da Secretaria de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 Outros Serv. Prestados Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1001- Recursos Ordinários

CLÁUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único — Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preco de mercado





CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI - DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011"O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU" regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faca mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.





CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xxxx de abril de 2021.

LOCADOR:	DANIELE GOMES FERREIRA ARAUJO CPF N° 019.572.685-57	
LOCATÁRIA:	MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social	
TESTEMUNHAS:		
	CPF n°	
	CPF n°	





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARFCER N 002/2021 NOSSA SENJIORA DO SOCORRO-SE.

HYLANNE SOBRAL PREIRI MAT DE ROCKRADORA GERAL DO MUNICIPE

PARECER JURÍDICO N.º 002/2021
Processo Administrativo n. 00000000000013/2021

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO SOBRE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LEGALIDADE ART.24. INCISO X DA LEI Nº 8.666/93-DISPENSA DE LICITAÇÃO-POSSIBILIDADE LEGAL DETERMINA SEGUIR PARECER NORMATIVO N. 671/2013 - INCLUSIVE QUANTO AOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, inciso I e/e art. 6°, inciso XIX da Lei Complementar 1.135/2015, foi instada pela Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações e Contratos para emitir Parecer Jurídico sobre Minuta de Contrato e Termo Aditivo objetivando a locação de um imóvel para servir como instalações de órgãos deste Município. Diante da solicitação em voga, vem manifestar-se através do presente Parecer, nos seguintes termos:

1 - DO RELATÓRIO

Ab initio. cumpre esclarecer que a Procuradoria do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Procuradoria Especializada Administrativa

Ocorre que, no presente caso, a Procuradoria Geral do Município foi impulsionada através do Oficio n. 18/2021, para emissão de Parecer sobre minuta genérica de contrato de locação, não sendo um processo específico de Dispensa de Licitação.

Em verdade tal pleito decorre da necessidade de atualização no portal jurisdicionado (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE sobre a utilização do Parecer Normativo n.º 671/2013, com força normativa e vinculante a todos os órgãos da Administração pública municipal, alusivo nos contratos e termos aditivos de Locação de imóveis que servem para instalação dos órgãos desta Prefeitura do exercício de 2021, tendo em vista a necessidade de alimentação do sistema de forma atualizada dos dados SISAP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Em suma é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, na realidade o procedimento foi submetido à apreciação desta Procuradoria, para verificar a legalidade da celebração de contratos de locação de imóveis para servir de instalação de órgãos desta Prefeitura por meio de Dispensa de Licitação, haja vista não ser possível averiguar minuta de contrato para um caso ainda não especificado.

Diante disso, é oportuno destacar que em 24 de setembro de 2013. a douta Procuradora do Municipio, Dr. Débora Cristina Portella Pinchemel, emitiu o Parecer Jurídico n. 671/2013, cuja matéria diz respeito à Locação de imóveis para instalação de setor de administração municipal — legalidade- art. 24. inciso X da Lei nº 8.666/93, sendo que no processo de dispensa de licitação, foi analisada e aprovada a minuta do contrato de locação de imóvel pelo Município de Nossa Senhora do Socorro e dispondo sobre os requisitos procedimentais e documentos necessários exigidos para celebração do referido contrato.

Ressalte-se que o Prefeito Municipal conteriu efeitos normativos ao referido Parecer Jurídico n.º 671/2013, através do Decreto n. 5805 de 03 de outubro de 2013, passando a vincular a administração pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar n. 1.135/2015, vejamos:





PROCURADORIA CERAL DO MUNICÍPIO Procuradoria Especializada Administrativa

Art. 65 Os parceeres dos Procuradores do Município, uma vez homologados e publicados pelo Procurador Geral do Município, têm força normativa, sendo de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Art. 66 Os pareceres exaurientes de matérias jurídicas sedimentad s n âmbito da Procuradoria Geral do Município, bascados em precedente consolidação de entendimento importe eficiência na prestação das atividades jurídicas do órgão, poderão ser encaminhados pelo Procurador Geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para aprovação e homologação como Pareceres Normativos, os quais serão publicados na forma que prevê a Lei Orgânica do Município. Parágrafo único. Os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Município serão numerados em ordem sequencial, datados e arquivados no Gabinete do Procurador Geral do Município pela sua Chefia de Gabinete.

Dessa forma, o Parecer Jurídico n.º 671/2013 possui força normativa e vinculante a todos os órgãos da administração pública municipal, inclusive suas fundações e autarquias, não havendo necessidade de novo parecer jurídico sobre a questão jurídica, tão somente, para determinar que sejam seguidas as orientações do Parecer Jurídico Normativo n. 671/2013.

Todavia, convém mais uma vez chamar a atenção para o fato de que as Secretarias Municipais responsáveis pela locação de imóveis devem verificar atentamente o procedimento para que seja comprovada através da documentação a propriedade do imóvel, bem como, verificar se o proprietário é servidor do Município, tendo em vista a vedação legal, etc.

Ou seja, deverão ser atendidas todas as recomendações elencadas no Parecer Normativo de nº 671/2013, para firmar os contratos de locação de imóveis destu Prefeitura.

Registre-se ainda que foi apresentada minuta de contrato e termo aditivo não específico, razão pela qual igualmente recomenda que se observe o atendimento das exigências legais, atendendo aos termos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a minuta padrão adotada por esta municipalidade e já analisada quando da emissão do Parecer Normativo, observando que o contrato deve permitir a prorrogação contratual nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Procuradoria Especializada Administrativa

Outrossim, também os Termos Aditivos de Prazo deverão observar os requisitos legais, quanto ao prazo de vigência contratual e sua possibilidade de prorrogação, não havendo necessidade de reavaliação do imóvel, nos casos de manutenção do valor da contratação, observando que a legislação permite a prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso 11 da Lei 8.666/93, devendo tal permissivo também estar previsto no contrato.

A luz dos argumentos expostos, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela possibilidade de celebração do Contrato de Locação de Imóveis para instalação dos órgãos desta Prefeitura, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, desde que sejam atendidas as orientações normativas e requisitos do Parecer Jurídico Normativo n.º 671/2013, inclusive quanto aos Termos Aditivos de Prazo quanto à possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

S. M. J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 04 de janeiro de 2021.

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

OAB/SE n.º 4.286

AND 1





CONTRATO Nº. 018/2021

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADORA: Daniele Gomes Ferreira Araujo, inscrito no CPF sob n° 019.572.685-57 e portador do RG n° 11518970 SSP/SE e, residente e domiciliado na Rodovia José de Campos, n° 1601, Casa 183, Condomínio Costa Paradiso, Atalaia Nova, Barra dos Coqueiros/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no sob o CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, a senhora MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF Nº 535.983.425-00, R.G nº 05.005.978-55 SSP/BA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Antônio Valadão, nº 530, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 36.869,52 (Trinta é Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.072,46 (Três Mil Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 Secretaria de Assistência Social
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2150 Manutenção da Secretaria de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 Outros Serv. Prestados Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1001– Recursos Ordinários

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único — Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado

J. Mr. Bours





CLÁUSULA V - DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011"O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU" regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.

J. J. Bredove





CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de abril de 2021.

LOCADOR:

Canell Gores Frenc Galipo DANIELE GOMES FERREIRA ARAUJO

CPF N° 019.572.685-57

LOCATÁRIA:

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Likysiane Oliveira Silva CPF nº 076.915.955-90





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021/SEMAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 001/2021/SEMAS

OBJETO: Locação de 01 (Um) Imóvel, Localizado na Rua Antônio Valadão, Nº 530, Sede de Nossa Senhora do Socorro/SE. Destinado ao Funcionamento Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: Daniele Gomes Ferreira Araujo

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOSE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2150 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.000- Outros Serviços Prestados - Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 1001 – Recurso Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 36.869,52

PARECER JURÍDICO: Nº 002/2021

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de abril de 2021.

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OFÍCIO Nº 268/2021

Nossa Senhora do Socorro - SE, 13 de abril de 2021.

A
Sr.*. JOSIMARY DOS SANTOS
Diretora Financeira SEMAS
NESTA

Prezada Sr.,

Estamos enviando a esse Departamento financeiro cópia do contrato nº 018/2021/SEMAS, que têm como objeto a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO VALADÃO, Nº 530, SEDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO. UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para elaboração de Nota de Empenho.

Atenciosamente,

ALBA MARIA LEITE MENESES

Coordenadora do Setor de Licitações

s postorous grands